



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 421/2005
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 11/11/2005

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar às diversas Unidades Administrativas
– R\$ 2.578.500,00

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende dotar as unidades administrativas municipais de recursos suficientes para fazer face às despesas com Pessoal Civil e obrigações patronais.

Necessário frisar que se trata apenas de adequação orçamentária, não constituindo de qualquer aumento de gastos com pessoal.

Para tal, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos orçamentários em diversos programas de governo já executados no ano em curso, e de recursos provenientes da tendência de Excesso de Arrecadação, ou atividades que não mais serão desempenhadas em face ao encerramento do ano, apropriando os saldos remanescentes dentro das próprias unidade administrativas.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação, para que possamos continuar em dia com os servidores municipais.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24 / novembro / 2005

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

89

12005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 2.578.500,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Subsídio de Agentes Políticos

04.122.0401.2.003-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil35.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividade Departamento Transporte Controle de Veículos

04.122.0402.2.157-319004-Contratação por Tempo Determinado.....50.000,00

04.122.0402.2.157-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

Manutenção das Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas

04.122.2601.2.150-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das Atividade Serviços de Bens Públicos

04.122.0402.2.162-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil65.000,00

Manutenção das Atividade de Serviço de Limpeza Urbana

04.452.0402.2.163-319004-Contratação por Tempo Determinado.....45.000,00

04.452.0402.2.163-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 59.000,00

020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

Manutenção das Atividade da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

04.122.0402.2.168-319013-Obrigações Patronais.....500,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO

Manutenção das Atividade do Departamento Água e Esgoto

04.512.0402.2.172-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 50.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1001.2.072-319004-Contratação por Tempo Determinado.....325.000,00

10.122.1001.2.072-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....390.000,00

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.075-319004-Contratação por Tempo Determinado.....90.000,00

10.122.1003.2.075-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil40.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção dos recursos do FUNDEF- Ensino Regular

12.361.1202.2.095-319004-Contratação por Tempo Determinado.....300.000,00

12.361.1202.2.095-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil626.000,00

12.361.1202.2.095-319013-Obrigações Patronais.....100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO EM UNANIMIDADE

Em 24 de novembro de 2005

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.093-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	160.000,00
12.361.1202.2.093-319013-Obrigações Patronais.....	55.000,00

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Manutenção da Guarda Municipal

06.181.0602.2.226-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
--	-----------

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.185-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
--	-----------

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividade do Depto. de Fomento e Desenvolvimento de Programas Sociais

08.244.0802.2.190-339004-Contratação por Tempo Determinado.....	70.000,00
---	-----------

VALOR TOTAL 2.578.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Monumenta/BID

04.122.1304.1.038-449051-Obras e Instalações	780.000,00
--	------------

020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

15.451.1501.1.041-449051-Obras e Instalações	400.000,00
--	------------

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.074-339030-Material de Consumo.....	20.000,00
---	-----------

Programa de Saúde da Família

10.122.1003.2.076-449052-Equipamentos e Material Permanente.....	2.900,00
--	----------

Manutenção dos Serviços do PACS

10.122.1003.2.124-449052-Equipamentos e Material Permanente.....	900,00
--	--------

Modernização e Integração da Informática

10.122.1005.2.078-449052-Equipamentos e Material Permanente.....	2.000,00
--	----------

Abastecimento de Medicamentos Imunob. e Hemoderivados

10.122.1006.2.079-339030-Material de Consumo	2.000,00
--	----------

Programa Atividades Médico e Odontológicos - FAE

10.302.1004.2.083-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	13.000,00
--	-----------

Manutenção Serviços do Depto. Epidemiologia e Ações s/Meio Ambiente

10.305.1003.2.199-339030-Material de Consumo.....	1.000,00
---	----------

10.305.1003.2.199-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	1.000,00
--	----------

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

08.244.0802.2.067-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	40.000,00
--	-----------

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Operacionalização da Política Habitacional

08.244.0802.2.068-339032-Material de Distribuição Gratuita.....	16.515,00
---	-----------

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
ATA DA 24ª Sessão Ordinária
24 de setembro de 2005
Presidente: _____
Secretário: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL Manutenção da Guarda Municipal

06.181.0602.2.227-449052-Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

021201 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INSTITUCIONAL Manutenção do Depto. de Vigilância Patrimonial e Institucional

06.181.0602.2.229-449052-Equipamentos e Material Permanente.....1.900,00

SOMA.....1.284.215,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.294.285,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....2.578.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADA EM 24 de novembro de 2005
Presidente _____ Secretário _____